



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2571, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito no valor de CR\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

1000	Câmara Municipal	
1200	Administração Geral	
1210	Administração	
Verba - 3.2.5.1	Inativos FPM	CR\$ 13.000.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo art. 1º terá como cobertura a anulação de parte da seguinte dotação orçamentária:

6000	Secretaria de Obras e Serviços	
6300	Departamento de Serviços Municipais	
6320	Serv. de Próprios Municipais	
Verba 3.1.1.1	Pessoal Civil FPM	CR\$ 13.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 25 de setembro de 1991.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal